



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

= L E I Nº 622/66 =
=====

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

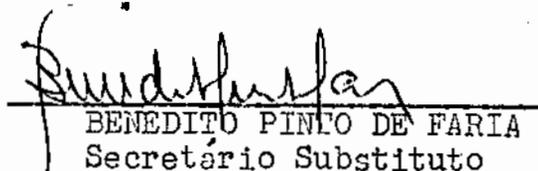
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar o Convênio para a instalação do Consórcio Intermunicipal de Assistência ao Menor da Região do Litoral Norte.
- Artigo 2º - Para manutenção do Consórcio, fica a Prefeitura autorizada, a partir de sua instalação, a contribuir com a percentagem estipulada pela Assembléia dos Prefeitos dos Municípios consorciados, que será equivalente a 3% (três por cento) da arrecadação dos impostos verificada anualmente, durante a vigência do Consórcio que será de 10 (dez) anos.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 2 de fevereiro de 1966.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 2º FEV 1966


BENEDITO PINHO DE FARIA
Secretário Substituto